

O FARDO SILENCIOSO: CONDENAÇÃO DE GÊNERO E A CRIMINALIZAÇÃO DA MORTE DIGNA

**Humanidades
& Inovação**

THE SILENT BURDEN: GENDERED CONDEMNATION AND THE CRIMINALIZATION OF DIGNIFIED DEATH

GEOVANA LARA CLEMENTE ROCHA

Mestranda em Direitos Humanos (PPGIDH/UFG)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9992498451736633>

Orcid: <https://orcid.org/0009-0000-7152-6454>

Email: geovanalara@discente.ufg.br

MAURIDES BATISTA DE MACÊDO FILHA

Pós-Doutora pela Universidade do Texas (2010)

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8107202394331830>

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-1279-8254>

Email: maurinha1312@hotmail.com

Resumo: A morte digna é um tema que atravessa discussões éticas, jurídicas e sociais, colocando em evidência o direito à autonomia sobre o próprio corpo e o fim da vida. Nesse contexto, o filme “O Quarto ao Lado” (2024), dirigido por Pedro Almodóvar, oferece uma reflexão profunda e sensível sobre a eutanásia. Esse artigo propõe relacionar como a criminalização da eutanásia pode ser influenciada por questões de gênero, especialmente no que diz respeito à autonomia das mulheres sobre seus corpos. Este artigo busca, portanto, relacionar a representação da morte digna no filme de Almodóvar com os debates contemporâneos sobre direitos humanos e gênero, propondo uma reflexão crítica sobre a criminalização da eutanásia.

Palavras-chave: Morte digna. O Quarto ao Lado. Gênero. Corpos.

Abstract: Dignified death is a theme that intersects ethical, legal, and social discussions, highlighting the right to autonomy over one's own body and the end of life. In this context, the film The Room Next Door (2024), directed by Pedro Almodóvar, offers a profound and sensitive reflection on euthanasia. This article proposes to analyze how the criminalization of euthanasia can be influenced by gender issues, especially regarding women's autonomy over their bodies. Therefore, it seeks to connect the representation of dignified death in Almodóvar's film with contemporary debates on human rights and gender, proposing a critical reflection on the criminalization of euthanasia.

Keywords: Dignified death. The Room Next Door. Gender. Bodies.

Morrer Dignamente, Cuidar Involuntariamente: Uma Introdução

A discussão sobre a morte digna está profundamente entrelaçada com questões de gênero, particularmente no que se refere aos trabalhos de cuidado. O debate acerca da legalização da eutanásia e do suicídio assistido revela não apenas dilemas éticos e morais, mas também a forma como a sociedade distribui as responsabilidades do cuidado, recaendo desproporcionalmente sobre as mulheres. A motivação para este texto surgiu da leitura da carta de despedida de Antônio Cícero, do impacto provocado pelo filme *O Quarto ao Lado* (2024), de Pedro Almodóvar, e de experiências pessoais que me fizeram refletir sobre o tema e como quando a existência se torna uma prisão, o maior ato de amor é escolher a liberdade. Mas, como sociedade, fechamos os olhos para isso. Preferimos prolongar a dor, por medo de encarar a morte de frente. Fingimos que, ao não falar sobre ela, ela nos esquece. Mas a morte faz parte da vida, e, às vezes, é a escolha mais humana. A eutanásia é um tema complexo apenas porque, como sociedade, ainda não conquistamos o controle pleno sobre nossos próprios corpos. Michel Foucault (1999) ao explorar a relação entre poder e controle dos corpos, explicou como instituições como o Estado, a medicina e a religião historicamente moldaram nossas vidas, impondo limites sobre nossas decisões mais íntimas. No caso da eutanásia, essas forças se materializam nas leis que restringem o direito de decidir sobre o próprio fim, como se a morte também estivesse sob a jurisdição de poderes externos, negando às pessoas o direito de escolher quando e como encerrar sua dor.

O controle sobre os corpos se torna ainda mais cruel quando percebemos como ele é sustentado por uma moralidade construída ao longo dos séculos. A falsa moral cristã, profundamente enraizada na formação das sociedades ocidentais, reforça uma lógica que divide o mundo entre o bem e o mal, céu e inferno, tentando ditar o que é permitido ou proibido na condução da própria vida e morte.

Foucault nos ensinou que essas divisões, além de limitarem as possibilidades de escolha, também reforçam uma narrativa de submissão, onde a autonomia individual é suprimida em nome de um suposto bem coletivo ou divino.

A moral cristã, ao colocar a eutanásia como uma ofensa aos valores de bem e mal, ignora que o sofrimento humano não pode ser colocado em caixas simples de certo ou errado. O conceito de céu e inferno, utilizado para justificar a preservação da vida a qualquer custo, desumaniza o indivíduo, transformando-o em um ser submisso a regras que muitas vezes não o representam. A dignidade humana, nesse contexto, é violentada quando a pessoa perde o direito de decidir sobre seu próprio corpo e destino. A eutanásia, quando encarada sob uma ótica de liberdade, é um passo em direção à emancipação dos corpos e das almas, uma oportunidade de escolher o fim de uma jornada com respeito, autonomia e dignidade.

Esse debate é também, inevitavelmente, sobre gênero. As mulheres, historicamente, assumiram o peso do cuidado dos corpos, tanto da vida quanto da morte, carregando a responsabilidade de cuidar de filhos, pais, maridos e outros entes queridos em momentos de doença, dor e fragilidade. Elas se tornam a âncora emocional e física dessas relações, muitas vezes sem espaço para fraquejar ou escolher, enquanto o mundo aplaude esse papel de cuidadoras sem jamais questionar: quem cuida delas? O trabalho do cuidado, é invisibilizado e subvalorizado, uma responsabilidade feminina imposta por uma sociedade que nega às mulheres o direito de decidir sobre seus próprios corpos, vidas e, muitas vezes, suas mortes.

O objetivo deste trabalho é analisar a criminalização da eutanásia e o controle dos corpos a partir de uma perspectiva de gênero, compreendendo como as questões relacionadas à autonomia sobre o próprio corpo são interligadas com as dinâmicas de poder e dominação de gênero.

Entre a Vida e a Liberdade: A Eutanásia como Questão de Direitos Humanos

A eutanásia, entendida como a prática de abreviar a vida de um paciente em estado terminal ou de sofrimento insuportável, é um tema que suscita intensos debates éticos, jurídicos e filosóficos. No cerne dessa discussão estão os princípios da dignidade da pessoa humana, da autonomia e

da liberdade, que são pilares dos direitos humanos. De acordo com Maria Helena Diniz a prática consiste na

(...)deliberação de antecipar a morte de doente irreversível ou terminal, a pedido seu ou de seus familiares, ante o fato da incurabilidade de sua moléstia, da insuportabilidade de seu sofrimento e da inutilidade de seu tratamento (Diniz, 2001, p. 380)

A eutanásia pode ser classificada em diferentes categorias, a depender da forma como é realizada e da vontade do paciente. A eutanásia voluntária ocorre quando há o consentimento expresso do paciente, enquanto a não voluntária é praticada sem o consentimento direto, geralmente quando o paciente está impossibilitado de manifestar sua vontade.

Outro aspecto importante na discussão é a diferença entre eutanásia ativa e passiva. A eutanásia ativa envolve uma ação direta para provocar a morte do paciente, como a administração de substâncias letais. Por outro lado, a eutanásia passiva refere-se à suspensão de tratamentos médicos que prolongariam artificialmente a vida, permitindo que a doença siga seu curso natural.

Em contraposição à eutanásia, o suicídio assistido é caracterizado pelo fornecimento de meios ou informações para que o próprio indivíduo realize o ato que resultará em sua morte. Neste caso, o papel do profissional de saúde ou de terceiros limita-se a facilitar o acesso aos recursos necessários, sem executar diretamente o ato letal. A diferença fundamental entre eutanásia e suicídio assistido reside na autoria do ato que causa a morte: na eutanásia, um terceiro realiza a ação; no suicídio assistido, o próprio paciente é o agente da sua morte.

Ambos os temas envolvem questões complexas relacionadas à autonomia individual, à ética médica e à legislação vigente em diferentes países. Enquanto algumas nações reconhecem o direito ao suicídio assistido sob condições rigorosas, a eutanásia permanece ilegal em muitos contextos, sendo objeto de intensos debates sobre os limites da intervenção humana na vida e na morte.

A eutanásia também pode ser analisada sob a ótica dos direitos humanos, considerando que, no cerne dessa discussão, estão os princípios da dignidade da pessoa humana, da autonomia e da liberdade. Ainda que nenhum tratado internacional ou a Constituição Federal brasileira mencionem diretamente o “direito à morte”, é possível argumentar que o direito a uma morte digna está implícito na garantia desses princípios, especialmente em contextos de sofrimento extremo e doenças terminais.

A dignidade da pessoa humana, conforme estabelecida no Artigo 1º, III, da Constituição Federal de 1988, assegura que todo indivíduo deve ser tratado com respeito e consideração, independentemente de sua condição.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, assinala o Princípio da Humanidade e da Dignidade já no seu preâmbulo:

Considerando que o reconhecimento da dignidade inherente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis constitui o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo [...]. Considerando que as Nações Unidas reafirmaram, na Carta, sua fé nos direitos fundamentais do homem, na dignidade e valor da pessoa humana (ONU, 1948)

Em situações de dor insuportável e doenças incuráveis, a manutenção artificial da vida pode ser interpretada como uma violação dessa dignidade, pois priva o indivíduo de um fim de vida condizente com sua humanidade. Nesse sentido, o direito a uma morte digna pode ser visto como uma forma de preservar a dignidade em face de um sofrimento desnecessário.

Já o princípio da autonomia, reconhecido em documentos como a Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos, garante que cada pessoa tenha o direito de tomar decisões sobre sua própria vida, desde que essas escolhas não prejudiquem terceiros. De acordo com o artigo 5º da DUBDH.

Artigo 5 – Autonomia e Responsabilidade Individual
Deve ser respeitada a autonomia dos indivíduos para tomar decisões, quando possam ser responsáveis por essas decisões

e respeitem a autonomia dos demais.

Devem ser tomadas medidas especiais para proteger direitos e interesses dos indivíduos não capazes de exercer autonomia. (UNESCO, 2005)

No contexto de uma doença terminal, a autonomia inclui o direito de decidir sobre o momento e as condições do fim da vida, desde que essa decisão seja tomada de forma consciente e informada. A eutanasia, nesse caso, seria uma expressão dessa autonomia, permitindo que o indivíduo exerça controle sobre seu próprio corpo e destino.

Barroso e Martel classificam a autonomia como a capacidade de autodeterminação.

A dignidade como autonomia envolve, em primeiro lugar, a capacidade de autodeterminação, o direito de decidir os rumos da própria vida e desenvolver livremente a própria personalidade. Significa o poder de realizar as escolhas morais relevantes, assumindo a responsabilidade pelas decisões tomadas. Por trás da idéia de autonomia está um sujeito moral capaz de se autodeterminar, traçar planos de vida e realizá-los. (Barroso; Martel, 2012, p. 39)

A autonomia é a expressão máxima da liberdade individual, permitindo que cada ser humano tome decisões sobre sua própria vida conforme seus valores e circunstâncias. Esse direito inclui a escolha consciente e legítima de não continuar vivendo, quando essa for a vontade do próprio indivíduo. Reconhecer essa escolha não é negar a importância da vida, mas sim reafirmar o direito de cada pessoa de decidir sobre sua própria trajetória, sem que a vida se torne uma imposição.

Por fim, o princípio da liberdade, previsto no Artigo 5º da Constituição Federal, assegura que todos têm o direito de agir conforme sua vontade, respeitados os limites legais. A liberdade de escolha em relação ao fim da vida pode ser interpretada como uma extensão desse princípio, desde que regulamentada de forma a evitar abusos e garantir que a decisão seja tomada de maneira responsável e ética.

Embora a Constituição Federal proteja a inviolabilidade do direito à vida, essa garantia não deve ser interpretada de forma absoluta. O artigo 4º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos afirma que ninguém pode ser privado de sua vida “arbitrariamente”, o que sugere que a restrição ao direito à vida deve ser analisada dentro de um contexto de razoabilidade e proporcionalidade. De acordo com Sarlet “É inadmissível que o direito à vida, constitucionalmente garantido, transforme-se em dever de sofrimento e, por isso, dever de viver.” (Sarlet, 2013, p. 380)

O direito à vida não significa a obrigação de mantê-la a qualquer custo, mas sim a garantia de que ninguém pode interferir nela contra a vontade do indivíduo. A verdadeira proteção da vida reside no respeito à autonomia de cada pessoa, assegurando que suas decisões sejam soberanas, inclusive no que diz respeito ao fim da própria existência.

Embora nenhum desses princípios mencione explicitamente o “direito à morte”, eles fornecem uma base consistente para argumentar que o direito a uma morte digna deveria ser entendido como um direito humano. Em situações de sofrimento extremo e doenças terminais, a possibilidade de escolher uma morte digna não apenas preserva a dignidade e a autonomia do indivíduo, mas também reflete um profundo respeito pela sua liberdade e humanidade. Portanto, é essencial que a sociedade e o sistema jurídico avancem no sentido de reconhecer e regulamentar esse direito, garantindo que ele seja exercido de forma segura, ética e compassiva.

Impor sanções a quem busca o direito de decidir sobre o próprio fim não apenas retira do indivíduo sua liberdade de escolha, mas também marginaliza a morte, forçando aqueles que desejam encerrar seu sofrimento a recorrerem a métodos inseguros e desumanizados.

A dignidade da pessoa humana, consagrada no artigo 1º, inciso III, da Constituição Federal, não pode ser dissociada da autonomia individual. Assim como o Estado deve garantir um mínimo existencial ao longo da vida, também deve assegurar que a morte ocorra em condições que respeitem a vontade e a dignidade do paciente. Conforme destaca Maria Helena Diniz, “morrer com dignidade significa ter permissão para morrer com seu caráter, com sua personalidade e com

“seu estilo.” (Diniz, 2001, p. 320) Negar esse direito é submeter o indivíduo a uma existência de dor, tornando a vida um fardo em vez de um direito.

Manter a eutanásia na ilegalidade significa perpetuar um modelo que trata a vida como um bem absoluto, ignorando que a liberdade e a dignidade devem prevalecer. A imposição da vida, sem considerar o sofrimento extremo, transforma o direito de existir em uma obrigação cruel. Ao contrário, respeitar a decisão de um indivíduo de encerrar sua vida em determinadas circunstâncias é reconhecer que a autonomia e a dignidade são valores que devem guiar qualquer sociedade que se pretenda justa e humana.

Repensando o Fim: Autonomia no filme “O quarto ao lado”

O cinema tem explorado a eutanásia sob diferentes prismas ao longo da história. Em algumas narrativas, a escolha pelo fim da vida é retratada como um ato de bravura, como em Menina de Ouro (2004), onde a protagonista encontra na morte assistida uma saída digna para uma condição irreversível. Em outras, como Mar Adentro (2004) e A Bela que dorme (2012) a trama se desenvolve nos tribunais, evidenciando os entraves legais que envolvem a autonomia sobre o próprio corpo. Em todos os casos, a representação cinematográfica da eutanásia carrega uma carga emocional intensa, abordando não apenas o fim da vida, mas os laços afetivos e as questões existenciais que emergem nesse processo.

Neste texto o foco é a forma como a eutanásia é tratada na sétima arte, tomando como foco a obra *O Quarto ao Lado*, de Pedro Almodóvar. O filme traz a história de Martha (Tilda Swinton), uma mulher com câncer terminal que convida sua antiga amiga Ingrid (Julianne Moore) para acompanhá-la no quarto ao lado, durante a decisão de Martha pela eutanásia. Através dessa narrativa, Almodóvar nos conduz por um mergulho poético e sensível sobre a vida e a morte, equilibrando beleza, dor e um profundo respeito pela autonomia individual.

Em *O Quarto ao Lado*, Martha não é uma heroína trágica nem a protagonista de uma vítima da legislação; ela é, acima de tudo, uma mulher consciente de sua própria finitude e determinada a conduzir sua despedida de maneira digna. A presença de Ingrid adiciona camadas de emoção e memória à narrativa, resgatando momentos compartilhados entre as duas e reforçando o papel do afeto na aceitação da morte.

Três momentos distintos no filme dialogam diretamente com o conto *The Dead*, de James Joyce. O primeiro ocorre no hospital, quando Martha, olhando a neve cair lá fora, recita espontaneamente o trecho final da obra 30:56,313 : “Sua alma desmaiava lentamente, enquanto ele ouvia a neve a cair suave através do universo, cair brandamente

— como se lhes descesse a hora final — sobre todos os vivos e todos os mortos.” Em meio ao peso desse momento, ela faz uma piada irônica sobre o aquecimento global, dizendo que, pelo menos, a neve rosa tem sua beleza. A cena sintetiza o humor mordaz de Martha e a forma como ela encara sua própria mortalidade.

O segundo momento ocorre na última noite de vida de Martha. Sabendo que o fim está próximo, ela escolhe assistir a uma adaptação cinematográfica de *The Dead*. No clímax do filme, quando o protagonista Gabriel Conroy comprehende a inevitabilidade da morte e a fugacidade da vida, Martha sussurra as palavras finais da obra de Joyce, reafirmando sua conexão com o conto. Esse ato de revisitação finaliza sua própria reflexão sobre a vida e a despedida, reforçando a ideia de que morrer pode ser um ato de entrega, não de desespero.

Por fim, no terceiro momento, já após a morte de Martha, Ingrid escreve-lhe uma carta póstuma, na qual reflete sobre os dias que passaram juntas. Como última homenagem, Ingrid encerra a carta com as mesmas palavras de *The Dead*, reiterando que a neve continua a cair sobre os vivos e os mortos, conectando-se assim à lembrança e à aceitação da perda. Esse gesto finaliza o ciclo do filme, ressaltando que a morte não é uma resposta definitiva, mas uma pergunta que ecoa naqueles que permanecem vivos.

A escolha de Martha pela eutanásia não é apenas uma decisão individual, mas um ato que ressignifica sua existência e as relações que construiu. A neve que cai sobre os vivos e os mortos simboliza a continuidade da memória, o vínculo indissolúvel entre aqueles que partiram e os que permanecem. Dessa forma, o cinema e a literatura se entrelaçam para oferecer um olhar mais

sensível e humano sobre a eutanásia, ressaltando não apenas o direito de morrer com dignidade, mas a necessidade de compreender a morte como parte do ciclo inescapável da existência.

Um dos diálogos mais marcantes do filme ocorre quando Martha expressa seu desejo de partir com dignidade, antes que sua condição se agrave irreversivelmente. Em conversa com Ingrid, ela declara: “Antes que eu comece a piorar e você não me reconheça” (O Quarto ao Lado, 2023, 00:33:56). Essa afirmação revela não apenas a consciência de Martha sobre sua deterioração iminente, mas também sua necessidade de preservar a identidade e a memória que compartilha com Ingrid.

Martha ainda discorre sobre a forma como a sociedade enxerga o câncer e a luta contra doenças terminais:

Não importa o que aconteça, as pessoas querem que você continue lutando. É assim que fomos ensinados a ver o câncer. Como uma luta... entre o paciente e a doença, que é entre o bem e o mal. Se você sobreviver, você é um herói. Se você perder, bem, talvez você não tenha lutado o suficiente. (O Quarto ao Lado, 2023, 00:36:42-00:37:09).

O discurso de Martha desconstrói a visão heroica e binária da luta contra doenças graves, evidenciando o peso da expectativa social sobre pacientes terminais. A noção de que sobreviver equivale a uma vitória e morrer equivale a uma derrota desconsidera o sofrimento real dos indivíduos que enfrentam enfermidades incuráveis. O momento também reforça a autonomia de Martha, que rejeita a narrativa de batalha imposta e reivindica o direito de decidir o desfecho de sua própria história.

Ingrid, em resposta, reconhece a coragem de Martha e expressa um sentimento de inveja por sua capacidade de assumir o controle de sua própria vida e morte: “Eu entendo, eu entendo. Eu invejo você. Você está no controle da sua vida” (O Quarto ao Lado, 2023, 00:38:09-00:38:12). A fala de Ingrid sintetiza um dos dilemas centrais do filme: a tensão entre a autonomia individual e as concepções morais e afetivas de Ingrid sobre o direito de morrer.

A trajetória de Martha em O Quarto ao Lado não se limita à degradação física causada pelo câncer terminal, mas se estende à perda de sua identidade e autonomia. A personagem expressa essa sensação de dissolução de maneira angustiante: “Anseio por um pouco de paz de corpo e mente” (O Quarto ao Lado, 01:07:08). Esse anseio reflete não apenas a busca pela dignidade na morte, mas também a consciência de que sua existência já não lhe proporciona mais prazer: “Não apenas ler, todo o prazer foi reduzido” (O Quarto ao Lado, 01:06:01). A perda do prazer na vida reforça sua decisão de partir, pois ela não deseja ser reduzida a uma sombra de si mesma: “Fui reduzida a muito pouco de mim mesma” (O Quarto ao Lado, 01:06:53).

A perda da capacidade de tomar decisões e confiar no próprio julgamento é um dos aspectos mais dolorosos da sua condição: “Não posso mais confiar no meu julgamento sobre nada” (O Quarto ao Lado, 00:54:22). Esse desabafo evidencia a luta interna da personagem, que não deseja ser reduzida a um estado de dependência absoluta. A consciência de sua deterioração é acompanhada por um desejo desesperado de manter algum controle sobre seu destino.

Martha não se ilude sobre a natureza da morte: “Quando a morte chega, a mente quer ir, mas o corpo continua lutando” (O Quarto ao Lado, 01:00:45). Essa declaração não apenas expõe a batalha entre o desejo de partir e a resistência involuntária do corpo, mas também questiona a ideia de que o processo de morrer seja um ato de entrega pacífica.

No entanto, O Quarto ao Lado não se limita a uma abordagem sombria da morte. O filme encontra espaço para o humor, muitas vezes como um mecanismo de resistência. Mesmo diante da sua condição, Martha ainda consegue fazer observações irônicas sobre sua própria deterioração, o que permite que Ingrid, sua amiga, lide melhor com a situação. Ingrid, inicialmente hesitante em aceitar a decisão de Martha, começa a enxergar a leveza na morte: “Eu praticamente segurei a morte em minhas mãos. Nunca imaginei que seria algo tão leve” (O Quarto ao Lado, 00:56:43). O comentário de Ingrid, ao mesmo tempo poético e desconcertante, sugere que a morte pode ser menos aterrorizante do que se imagina.

A trajetória de Martha em O Quarto ao Lado evidencia que a eutanásia não é apenas um ato

de desespero, mas uma forma de exercer autonomia sobre o próprio destino. O humor, embora presente, não serve apenas como alívio, mas como uma forma de enfrentar o fim com dignidade. Ingrid, ao testemunhar essa jornada, transforma sua visão sobre a morte e passa a encará-la não como um fracasso, mas como uma libertação. Dessa forma, o filme desafia a visão tradicional da morte como uma batalha entre o bem e o mal, mostrando que, às vezes, o maior ato de coragem está em saber quando parar de lutar.

A fotografia de Almodóvar, marcada por cores quentes e composições simétricas, confere uma atmosfera intimista ao filme, evitando clichês melodramáticos, a cena em que a Martha decide tomar o comprimido é marca pelas “cores de Almodóvar”, ela passa um batom vermelho, escolhe uma blusa amarela e vai para a cadeira tomar sol em meio ao azul do céu e ao verde das plantações.

Martha escreve para Ingrid momentos antes de tomar o comprimido fatal, expressando tanto sua gratidão quanto seu alívio pelo fato de Ingrid não estar ao seu lado naquele momento derradeiro. Como afirma Martha:

Querida Ingrid, hoje é um dia tão lindo que me pareceu que era o momento de ir embora. Me consolou que você não estivesse no quarto lá embaixo, embora essa fosse a ideia. Mas você sabe que eu sempre improviso e estou quase feliz que, enquanto eu desapareço na espreguiçadeira, você está no mundo, experimentando algo diferente da minha morte. Ninguém poderá acusá-la de cumplicidade. Você me acompanhou tanto quanto qualquer ser humano pode acompanhar outro.” (01:25:22-01:26:02)

O trecho evidencia a consciência de Martha sobre o peso que é acompanhar uma pessoa até sua morte. Ela reconhece a exaustão emocional de Ingrid e tenta protegê-la da responsabilidade de presenciar sua partida, evitando que ela seja envolvida na questão legal e moral que envolve a eutanásia.

Apesar de sua intenção de proteger Ingrid, a sociedade e o sistema jurídico impõem uma visão criminalizadora sobre aqueles que auxiliam ou estão próximos a indivíduos que optam por interromper o próprio sofrimento. Ingrid expressa sua frustração com essa situação, questionando a justiça do sistema: “Por que temos que passar por tudo isso, como se fôssemos criminosos? Pessoas moribundas não deveriam ter o direito de acabar com suas vidas com dignidade? (01:24:13-01:24:22)”

Esse questionamento revela a tensão entre o desejo de autonomia do indivíduo e as restrições impostas pelo ordenamento jurídico e pelos valores sociais. A recusa em reconhecer o direito de morrer com dignidade reforça a violência institucional contra os doentes terminais. A criminalização desse processo é reafirmada quando Ingrid é tratada como culpada pela morte de Martha. O policial que a interroga enfatiza sua oposição pessoal à eutanásia e sugere que ela teve uma participaçãoativa no evento:

“Ela não era do tipo que joga a toalha. Ela não reclamou?”
(01:29:08- 01:29:12)

“Bem, chame do que quiser, mas, para mim, o que seu amigo fez é um crime e, como policial, como ser humano, como homem de fé, sou radicalmente contra qualquer pessoa cometer um crime. E, claro, qualquer um que ajude e instigue uma.” (01:30:47-01:31:02)

A resposta do policial reflete não apenas a criminalização da eutanásia, mas também a dimensão moral que o sistema jurídico impõe sobre a questão. O argumento baseado na fé e na moralidade pessoal do policial ultrapassa a análise legal e impõe um julgamento subjetivo sobre o sofrimento de Martha e o papel de Ingrid. A sensação de injustiça e perseguição que Ingrid sente se cristaliza na sua própria fala: “Bem, ele me tratou como se eu fosse o assassino.” (01:32:14-01:32:16)

Além da narrativa, a trilha sonora e os silêncios cuidadosamente inseridos no filme reforçam

a dimensão poética da morte. Ao contrário da abordagem dramática de muitos filmes sobre o tema, O Quarto ao Lado se destaca por transformar o fim da vida em um momento de conexão e significado. Não se trata de desistência, mas de uma escolha plenamente consciente de encerrar um ciclo com autonomia e amor.

O Corpo, a Igreja e o Estado: Políticas da Vida e da Morte e a justiça de Gênero

A discussão sobre a eutanásia, enquanto prática que envolve o direito à morte digna, pode ser lida a partir das teorias de Michel Foucault sobre o controle dos corpos e a biopolítica. Foucault, em suas análises sobre o poder, demonstra como o Estado e outras instituições, como a Igreja, exercem controle sobre os corpos individuais e coletivos, regulando a vida e a morte. Essa perspectiva é fundamental para entender como a eutanasia se insere em um contexto de disputas políticas, éticas e de gênero, onde o direito à autonomia sobre o próprio corpo é constantemente questionado e regulado.

Foucault destaca que “o velho direito de causar a morte ou deixar viver foi substituído por um poder de causar a vida ou devolver à morte”. (Foucault, 1999, p. 129) Essa nova forma de poder, denominada por ele como biopoder, opera em duas dimensões principais: a anátomo-política do corpo humano e a bio-política da população. A anátomo-política refere-se aos mecanismos disciplinares que visam extraír do corpo sua força produtiva, controlando-o no tempo e no espaço, especialmente em instituições como escolas, hospitais, fábricas e prisões. Já a bio-política da população está voltada para a regulação das massas, utilizando-se de saberes estatísticos, médicos e sociais para gerenciar aspectos como taxas de natalidade, migração, epidemias e longevidade.

Nesse contexto, Foucault afirma que “a velha potência da morte em que se simbolizava o poder soberano é agora, cuidadosamente, recoberta pela administração dos corpos e pela gestão calculista da vida” (Foucault 1999, p. 130) . Essa afirmação evidencia como o poder moderno se deslocou da figura do soberano, que detinha o direito de vida e morte sobre seus súditos, para uma forma de controle mais sutil e difusa, que busca docilizar os indivíduos e mantê-los produtivos.

Nesse sentido, a eutanásia pode ser entendida como um ponto de tensão nessa governamentalidade, pois coloca em xeque o controle estatal sobre o fim da vida. Como afirma Foucault, “o poder não se exerce apenas para dizer ‘não’, mas também para gerir, administrar e controlar a vida” (Foucault, 1999, p. 132).

A Igreja, como instituição histórica de poder, também desempenha um papel central nesse controle. Tradicionalmente, a moral religiosa condena a eutanásia, defendendo a sacralidade da vida como um dom divino que não pode ser interrompido por decisões humanas. Essa visão, entretanto, ignora a autonomia individual e a complexidade das situações de sofrimento extremo, reforçando uma lógica de controle sobre os corpos que Foucault descreve como “disciplinar” (Foucault, 2008). A justiça de gênero, nesse contexto, é frequentemente negligenciada, já que as mulheres, historicamente subjugadas por normas patriarcais, têm menos autonomia sobre seus corpos e decisões relacionadas à vida e à morte. Butler, em “Corpos que Importam” (1993), argumenta que a materialidade dos corpos é construída socialmente, e que certos corpos são considerados mais “dignos” de proteção do que outros.

[...] o corpo humano entra numa maquinaria que o esquadinha, o desarticula e o recompõe. Uma ‘anatomia política’, que é também igualmente uma ‘mecânica do poder’, está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos ‘dóceis’. A disciplina aumenta as forças do corpo (em termos econômicos de utilidade) e diminui essas mesmas forças (em termos políticos de obediência). (Foucault, 2000, p. 119).

Foucault (2008) nos lembra de que “a vida foi capturada pelo poder e, com ela, o corpo, que passou a ser o espaço onde o poder se manifesta”. O corpo, portanto, não é apenas um espaço biológico, mas também um campo de batalhas políticas e sociais.

Quando pensamos na eutanásia sob essa ótica, podemos perceber que ela está diretamente ligada a uma política de controle sobre o corpo, um controle que inclui a capacidade de decidir sobre a morte, sendo esta decisão mediada por questões políticas, morais e religiosas. O debate sobre a eutanásia, especialmente no contexto contemporâneo, envolve uma tensão entre a autonomia do indivíduo sobre seu corpo e as imposições sociais e religiosas que moldam a percepção da vida e da morte. Neste sentido, a discussão sobre a eutanásia não é apenas sobre o fim da vida, mas sobre as condições que tornam a morte digna ou indigna, e quem tem o poder de definir tais condições.

Essa mudança no manejo do poder tem implicações importantes no entendimento dos direitos humanos e na proteção da vida. As normas constitucionais e penais brasileiras, por exemplo, não permitem que a vida seja interrompida, pois a proteção ao direito de viver é entendida como absoluta, não sendo sujeita à autonomia de vontade ou à dignidade da pessoa humana no momento da morte.

Neste contexto, pode-se afirmar que a estratégia de poder atual se distancia da soberania histórica, que controlava a vida e a morte dos súditos, para um controle mais sutil e disciplinador, que visa “docilizar” os corpos e manter a vida de maneira produtiva. Foucault ilustra como o biopoder transforma as sociedades, não mais governando pela morte, mas pela vida, impondo uma gestão que visa a maximização da produtividade dos corpos humanos e a regulação das populações.

Portanto, o biopoder reflete-se na estruturação da sociedade atual, onde a vida humana é tratada não como um direito absoluto, mas como um bem a ser administrado de forma racional e produtiva, afastando-se da ideia de que a morte pode ser decidida livremente pelo indivíduo.

A eutanásia, quando entendida como um direito à morte digna, pode ser interpretada como uma forma de resistência ao controle biopolítico exercido pelo Estado e pela Igreja. Ao reivindicar o direito de decidir sobre o próprio fim, os indivíduos desafiam as normas que regulam a vida e a morte, afirmando sua autonomia e dignidade.

O Direito de Morrer e o Dever de Cuidar: A construção social da responsabilidade feminina- cuidar não é destino

O trabalho do cuidado, enquanto uma responsabilidade social e histórica, tem sido majoritariamente atribuído às mulheres ao longo do tempo. Esse processo de atribuição não se dá de maneira objetiva ou natural, mas é resultado de uma construção social e cultural que coloca as mulheres como as principais responsáveis pelos cuidados com os outros, sejam eles filhos, familiares ou outros indivíduos que necessitam de atenção.

No contexto do filme, que não aborda explicitamente essa temática, há uma sutileza na representação das mulheres e seu papel dentro dessa rede de cuidados. Martha, a personagem central, liga para quatro amigas mulheres e escolhe essas companhias finais, revelando a íntima relação entre as mulheres e o papel social do cuidado, especialmente em momentos de vulnerabilidade, como o final da vida. Apenas uma, disse sim.

Embora o filme não trate diretamente do trabalho de cuidado, essa escolha de Martha evidencia a maneira como a responsabilidade de cuidar recai sobre as mulheres, uma atribuição histórica que as coloca em uma posição de constante vigilância sobre os outros, muitas vezes em detrimento de seu próprio bem-estar. Essa construção social do cuidado é amplamente discutida em teorias feministas, que questionam a naturalização do cuidado como um destino inevitável das mulheres.

O trabalho do cuidado, historicamente invisibilizado e desvalorizado, tem sido reconhecido por diversas teóricas feministas como um dos pilares da subordinação feminina que é a divisão sexual do trabalho.

[...] a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações sociais entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre

os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (HIRATA; KERGOAT, 2007, p.599)

A construção da ideia de que as mulheres são “naturais cuidadoras” pode ser entendida, como um reflexo da forma como as sociedades patriarcais estruturam a divisão do trabalho. O cuidado é uma prática ética, que envolve a atenção, a responsabilidade e o compromisso com as necessidades dos outros, mas que, ao ser colocado nas mãos das mulheres, muitas vezes se torna um fardo e uma expectativa social. O cuidado, então, não é mais visto como uma escolha, mas como uma obrigação imposta pelas normas de gênero.

O trabalho de cuidado, especialmente no contexto de pessoas em estado terminal, é uma atividade que demanda profunda dedicação emocional, física e psicológica. No entanto, essa responsabilidade recai de maneira desproporcional sobre as mulheres, evidenciando uma construção social que associa o cuidado ao feminino. Como afirma Stancki (2003, p. 3), “[...] a masculinização e a feminilização de tarefas são construídas e associadas às representações sociais do masculino e do feminino”. Essa divisão sexual do trabalho não é natural, mas sim fruto de uma estrutura histórica e cultural que atribui às mulheres o papel de cuidadoras, seja no âmbito familiar, seja no mercado de trabalho.

O cuidado em situações de terminalidade envolve não apenas a execução de tarefas práticas, mas também a criação de vínculos afetivos e emocionais. Hirata (2012, p. 284) destaca que “o amor, o afeto, as emoções não parecem ser do domínio exclusivo das famílias, assim como o cuidado, o fazer, a técnica não parecem ser do domínio exclusivo das ‘cuidadoras’, das ‘acompanhantes’, das ‘auxiliares’ remuneradas”. Essa observação revela a complexidade do trabalho de cuidado, que transcende a mera execução de tarefas e envolve uma dimensão afetiva frequentemente invisibilizada e não valorizada.

A naturalização do cuidado como uma responsabilidade feminina tem raízes históricas profundas. Silvia Federici (2017) analisa a relação entre a caça às bruxas e a consolidação do capitalismo, destacando como esse processo estabeleceu uma nova divisão sexual do trabalho. Segundo a autora, “[...] a nossa subordinação aos homens no capitalismo foi causada por nossa não remuneração, e não pela natureza improdutiva do trabalho doméstico, e que a dominação masculina é baseada no poder que o salário confere aos homens” (Federici, 2017, p. 12). Essa análise evidencia como a desvalorização do trabalho doméstico e de cuidado está intrinsecamente ligada à subordinação das mulheres e à manutenção de estruturas de poder patriarcas.

Com a inserção massiva das mulheres no mercado de trabalho formal, o cuidado, que antes era realizado de forma gratuita no âmbito doméstico, passou por um processo de mercantilização e externalização. Hirata (2016) aponta que essa transformação abriu espaço para que homens também participassem do trabalho de cuidado, mas não eliminou as desigualdades de gênero, classe e raça que permeiam essa atividade. O cuidado continua sendo predominantemente realizado por mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, como mulheres pobres, negras e migrantes. Esse fenômeno, conhecido como “cadeias globais de cuidados” (Hochschild, 2017), ilustra como as desigualdades estruturais se reproduzem e se intensificam no contexto do trabalho de cuidado.

A redistribuição do cuidado entre as mulheres ocorre de forma hierárquica, seguindo eixos de poder que transcendem o nível individual. Fraser (2016) argumenta que essa transferência se dá entre grupos de mulheres: ricas e pobres, imigrantes e não imigrantes, brancas e negras, de regiões desenvolvidas e subdesenvolvidas. Essa dinâmica reforça a ideia de que o cuidado não é um destino natural das mulheres, mas sim uma responsabilidade socialmente construída e desigualmente distribuída.

No contexto do cuidado de pessoas em estado terminal, essa sobrecarga sobre as mulheres se torna ainda mais evidente. A terminalidade demanda um nível de dedicação e envolvimento emocional que muitas vezes não é reconhecido ou valorizado. Além disso, a falta de políticas públicas e de suporte institucional adequado para lidar com essas situações acaba por reforçar a dependência do trabalho não remunerado ou precarizado das mulheres.

No caso de Martha, ao escolher suas amigas como companheiras finais, há uma representação simbólica de como, muitas vezes, as mulheres precisam buscar umas às outras para apoio e cuidado, especialmente em momentos de extrema vulnerabilidade. A rede de apoio feminino, que é ao mesmo tempo uma construção social e uma resposta à falta de suporte institucional, também carrega consigo uma sobrecarga de expectativas que recai, predominantemente, sobre as mulheres. Ao mesmo tempo, a busca por companheiras femininas para o momento de morte revela uma inversão da lógica de cuidado imposta socialmente, onde, ao invés de serem as cuidadoras, as mulheres se colocam como aquelas que, ao fim da vida, necessitam também de cuidados.

A pergunta “quem cuida de quem cuida?” surge como um questionamento urgente ao refletir sobre a sobrecarga enfrentada pelas mulheres no trabalho de cuidado, especialmente em contextos de terminalidade. Essa questão revela a invisibilidade e a desvalorização do trabalho de cuidado, que recai predominantemente sobre as mulheres, muitas vezes em condições de exaustão física e emocional. Angela Davis (2017) destaca que a problemática do cuidado não deve se limitar às relações com o outro, mas também deve incluir o autocuidado, uma dimensão frequentemente negligenciada em um sistema que explora o trabalho feminino.

Cuidar de pessoas em estado terminal é uma tarefa profundamente exigente, que requer dedicação integral, paciência e resiliência. Muitas vezes, as cuidadoras são levadas a abandonar aspectos de suas próprias vidas para se dedicarem a um corpo que não responde mais aos estímulos. Essa realidade é agravada pela falta de redes de apoio adequadas, que poderiam compartilhar a carga emocional e física desse trabalho. A sobrecarga vivenciada pelas mulheres não é apenas prática, mas também emocional e psicológica, já que elas são frequentemente pressionadas a suprimir suas próprias necessidades em prol do cuidado de outrem.

Essa dinâmica reforça a ideia de que o cuidado é um destino natural das mulheres, perpetuando desigualdades de gênero e mantendo estruturas de poder que exploram e invisibilizam o trabalho feminino. A divisão sexual do trabalho, historicamente construída, atribui às mulheres a responsabilidade pelo cuidado, enquanto os homens são socializados para ocuparem espaços públicos e produtivos. Essa assimetria precisa ser desconstruída para que o cuidado seja reconhecido como uma responsabilidade coletiva e não como um fardo individual das mulheres.

Esse fenômeno reflete uma dualidade complexa, onde as mulheres são vistas como as cuidadoras naturais, mas, ao mesmo tempo, carregam consigo uma identidade social que as posiciona em uma constante relação de cuidado com os outros. O trabalho de cuidar, longe de ser um destino natural ou uma função exclusivamente feminina, deve ser entendido como uma construção social que precisa ser desconstruída. A expectativa de que as mulheres sejam as únicas responsáveis pelo cuidado é uma forma de perpetuar desigualdades estruturais e de invisibilizar o valor do trabalho que envolve o cuidado.

Assim, o direito de morrer, tal como discutido nas seções anteriores, está intrinsecamente ligado à questão do dever de cuidar. Esse dever, imposto socialmente às mulheres, não deve ser visto como um destino inevitável, mas como uma construção que exige reflexão e transformação. O cuidado não é um fardo a ser carregado sozinha, nem uma obrigação que se impõe sobre o corpo feminino de forma indiscutível. Em vez disso, ele deve ser reconhecido como um trabalho coletivo, compartilhado, e que deve ser valorizado e distribuído de forma justa entre todos os membros da sociedade, independentemente do gênero.

Vidas Que Se Prolongam, Liberdades Que Se Encerram: A Dimensão de Gênero na Eutanásia Criminalizada

O filme *O Quarto ao Lado* traz à tona discussões profundas sobre a terminalidade, a autonomia e o direito à morte digna, revelando como a criminalização da eutanásia não é apenas uma questão jurídica ou moral, mas também uma questão de gênero. Ao controlar o corpo, a autonomia e a liberdade dos indivíduos, a proibição da eutanásia afeta especialmente as mulheres, que são as principais responsáveis pelo trabalho de cuidado em situações de terminalidade.

A criminalização da morte digna reforça uma lógica de controle sobre os corpos, que se alinha com as estruturas de poder descritas por Foucault (1999) ao discutir o biopoder. Enquanto o Estado assume o controle sobre a vida e a morte, negando aos indivíduos o direito de decidir sobre

seus próprios corpos, as mulheres são as mais impactadas por essa dinâmica. Isso ocorre porque, historicamente, o trabalho de cuidado recai sobre elas, seja no âmbito familiar, seja no mercado de trabalho.

No filme, a personagem principal, Martha, ao optar pela eutanásia, desafia essa lógica de controle e reivindica sua autonomia sobre o próprio corpo. No entanto, a criminalização dessa prática a coloca em uma posição de vulnerabilidade, expondo-a a riscos legais e jurídicos. Essa situação reflete a realidade de muitas mulheres que, ao cuidarem de entes queridos em estado terminal, enfrentam dilemas éticos e emocionais profundos, sem o apoio necessário para lidar com essas situações.

A dimensão de gênero na criminalização da eutanásia torna-se ainda mais evidente quando consideramos que o trabalho de cuidado é majoritariamente realizado por mulheres. A proibição da eutanásia reforça essa dinâmica, ao transferir para as mulheres a responsabilidade de prolongar vidas que, em muitos casos, estão marcadas pelo sofrimento e pela perda de autonomia.

Além disso, a criminalização da morte digna nega à mulheres e a todos os seres humanos o direito de decidir sobre seus próprios corpos e suas próprias vidas, reproduzindo estruturas de poder que limitam sua liberdade e autonomia. Essa negação é particularmente grave em contextos de terminalidade, onde a capacidade de tomar decisões sobre o próprio corpo é essencial para preservar a dignidade humana.

Portanto, a criminalização da eutanásia não é apenas uma questão de controle sobre a vida e a morte, mas também uma questão de gênero. Ao negar o direito à morte digna, o Estado reforça estruturas de poder que controlam os corpos, limitam a autonomia e sobrecarregam as mulheres no trabalho de cuidado. O filme *O Quarto ao Lado* nos convida a refletir sobre essas questões, destacando a necessidade de desconstruir as desigualdades de gênero que permeiam o cuidado e de garantir o direito à autonomia e à dignidade, tanto na vida quanto na morte.

Referências

- ALMODÓVAR, Pedro. **O Quarto ao Lado**. [Filme]. Espanha: 2024.
- BARROSO, Luís Roberto; MARTEL, Letícia de Campos Velho. A morte como ela é: dignidade e autonomia individual no final da vida. In: GOZZO, Debora; LIGIERA, Wilson R. (org.). **Bioética e direitos fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 39.
- BUTLER, Judith. **Cuerpos que importan**: sobre los límites materiales y discursivos del “sexo”. Buenos Aires: Editora Amorrortu, 2004.
- DAVIS, Angela. **Mulheres, Raça e Classe**. São Paulo: Boitempo, 2017. DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) em 10 de dezembro de 1948.
- DINIZ, Maria Helena. **O Estado Atual do Biodireito**. São Paulo: Editora Saraiva, 2001.
- DWORKIN, R. M. **Domínio da vida**: aborto, eutanásia e liberdades individuais. São Paulo: Ed. Martins Fontes, 2003.
- FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa**: Mulheres, Corpo e Acumulação Primitiva. São Paulo: Elefante, 2017.
- FOUCAULT, Michel. **A História da Sexualidade I: A Vontade de Saber**. Rio de Janeiro: Editora Graal, 2008.
- FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: nascimento da prisão. Tradução de Raquel Ramalhete. 41. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

FOUCAULT, Michel. **Os Anormais**: Curso no Collège de France (1974-1975). São Paulo: Martins Fontes, 2000.

FRASER, Nancy. **Contradictions of Capital and Care**. New Left Review, n. 100, 2016.

HIRATA, Helena. Gênero, Classe e Raça: Interseccionalidade e Consustancialidade das Relações Sociais. **Tempo Social**, v. 28, n. 1, 2016.

HIRATA, Helena. O Cuidado e a Divisão Sexual do Trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, v. 42, n. 146, 2012.

HOCHSCHILD, Arlie. As Cadeias Globais de Cuidado e Valor Surplus. In: HIRATA, Helena; GUIMARÃES, Nadya (Orgs.). **Cuidado e Cuidadoras**: As Várias Faces do Trabalho do Care. São Paulo: Atlas, 2017.

JOYCE, James. The Dead. In: JOYCE, James. **Dubliners**. Londres: Grant Richards, 1914.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA (UNESCO). **Declaração universal sobre bioética e direitos humanos**. Paris: Unesco, 2005.

SARLET, Ingo Wolfgang. Direitos fundamentais em espécie. In: SARLET, I. W.; MARINONI, L. G.; MITIDIERO, D. (org.). **Curso de direito constitucional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013. p. 380.

STANCKI, Sandra. **Gênero e Trabalho**: A Divisão Sexual do Trabalho. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

Recebido em 7 e novembro de 2025
Aceito em 6 de janeiro de 2026